

## **PROJETO LEI Nº 024/2014**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs) e dá outras providências”.*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs), para atendimento de pessoas portadoras de deficiência física ou mental do Município de Nova Alvorada (RS).

**Parágrafo único** - Para execução do convênio de que trata este artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar mensalidade até o valor máximo de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), para cada aluno especial atendido.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Município, em vigor.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de junho de 2014.

Edilson Antonio Romanini  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:** Este projeto visa conveniar com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Marau (RS), para possibilitar o atendimento de deficientes do Município de Nova Alvorada (RS).

**REGIME DE URGÊNCIA:** Solicitamos apreciação em regime de urgência, em razão do final da vigência do convênio e da necessidade imediata de renovação.